

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021 - REITORIA

O Reitor do Centro Universitário Autônomo do Brasil - UniBrasil, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em consonância com a legislação em vigor, e considerando:

- I - as orientações do Ministério da Educação (MEC), dispostas nas Portarias **nº 345**, de 19 de março de 2020; **nº 395**, de 15 de abril de 2020, **nº 473**, de 12 de maio de 2020 e **nº 2**, de 10 de dezembro de 2020;
- II - normas educacionais excepcionais, dispostas na Lei **nº 14.040**, de 18 de agosto de 2020 e o Decreto Legislativo **nº 6**, de 20 de março de 2020;
- III - as orientações dos órgãos governamentais, dispostos nos Decreto **nº 6983**, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná e **nº 400**, 26 de fevereiro de 2021, o **nº 565**, de 12 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de Curitiba;
- IV - o Comunicado da Reitoria, de suspensão temporária das aulas e atividades presenciais como medida preventivas ao Coronavírus (Covid-19);
- V - os procedimentos para as solenidades de Colação de Grau, dispostos na Resolução do Conselho Superior – CONSU, **nº 06**, de 10 de junho de 2020 e Portaria da Reitoria, **nº 19**, de 30 de maio de 2019, do Centro Universitário Autônomo do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer normas referentes à realização das **SOLENIDADES DE COLAÇÃO DE GRAU**, do Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil, em decorrência da pandemia causada pela COVID- 19.

Art. 2º. A Colação de Grau, durante o estado de calamidade pública, previstas no Calendário Acadêmico e requerida pelo estudante, mediante ao deferimento, ocorrerão unicamente por meio de Plataforma Digital *Microsoft Teams*, seguindo as normativas e regulamentos institucionais.



Art. 3º. A outorga de grau é um ato oficial único, e dar-se-á em sessão pública e solene do Conselho Superior – CONSU do Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil.

§1º. A data e horário da colação de grau especial é determinada pela Reitoria, de acordo com a disponibilidade, calendário acadêmico e, seguindo as normativas e legislações vigentes.

§2º. Somente será permitida a entrada dos alunos formandos e dos representantes oficiais da instituição, sendo vetada a participação de familiares e convidados na Plataforma Digital *Microsoft Teams*.

§3º. Fica a critério do Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil a transmissão ao vivo ou não pelos canais oficiais da instituição.

§4º. O estudante que receber a outorga de grau, por meio da solenidade via Plataforma Digital *Microsoft Teams*, não poderá receber nova outorga de grau na sessão pública e solene do Conselho Superior – CONSU do Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil, no caso, de contratação da empresa de formatura.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, em consonância com suas respectivas competências estatutárias e regimentais.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2021.

Prof. Me. Alessandro Paulo Kinal
Reitor